



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À
EMPRESA **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**
PROCESSO Nº: 010/2017
CONTRATO Nº: **037/2017**
PREGÃO Nº: 010/2017

Vimos por meio desta notificar a Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, na pessoa do representante legal Sr. Fabricio Margreiter, inscrito no CPF nº 843623839-72, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO, item 6.1 d** - Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 06 (Seis) horas;

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula 10. DAS SANÇÕES, **item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT aplicará as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT

Secretário Municipal de Finanças